



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATO PARA O
FORNECIMENTO DE BENS DE
CONSUMO, INCLUINDO
UTENSÍLIOS DE COPA E
COZINHA, GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS
DE HIGIENE E LIMPEZA.

Processo Administrativo nº 116/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, uma entidade governamental municipal, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 122, Setor Central, Bela Vista de Goiás, Goiás, CEP 75240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.043.283/0001-47. Representada neste ato pelo Presidente, Sr. Rubens Rafael de Oliveira, brasileiro, casado, vereador, portador da carteira de identidade nº 259044 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 280.827.781-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Abrantes, nº 312, Setor Santa Cruz, CEP: 75240-00, na cidade de Bela Vista de Goiás, Goiás.

E

CONTRATADA:

Shekinah Distribuição Ltda, uma empresa especializada em bens de consumo, com sede na Rua: Dona Florinda, Nº 197, Quadra: 04 Lote: 01, Setor: Jardim Das Rosas, Goiânia - Go, Goiás, CEP: 74.484-706, inscrita no CNPJ sob o nº 30.090.475/0001-87. A empresa possui ampla experiência no mercado de bens de consumo, contando com uma equipe de técnicos qualificados e certificados, e está em conformidade com todas as normas regulatórias do setor. Representada neste ato por Suzana Flora Luso Camargo, brasileira, casada, empresária, portador da carteira de identidade nº: 4758936 DGPC – GO e inscrito no CPF: 011.424.181-38 residente e domiciliado na Rua: Oliveiros Cândido, SN, Lote: CH – 82, Casa: 01, Chácaras Buritis, CEP: 74.391-520, Goiânia – Go, Goiás.

Preâmbulo:

Considerando que a CONTRATANTE, Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, identificou a necessidade de adquirir bens de consumo para garantir a manutenção das suas atividades administrativas e de apoio, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Considerando que a CONTRATADA, Shekinah Distribuição Ltda, possui notória especialização no fornecimento de bens de consumo, apresentando todas as qualificações técnicas necessárias, bem como a infraestrutura e capacidade operacional para atender às demandas especificadas pela CONTRATANTE;

As partes resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes, com o objetivo de formalizar a aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios.

SHEKINAH
DISTRIBUICAO
LTDA:3009047
5000187

Assinado de forma
digital por SHEKINAH
DISTRIBUICAO
LTDA:30090475000187
Dados: 2025.04.11
13:36:37 -03'00'

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Cláusula 1 - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens de consumo pela CONTRATADA à CONTRATANTE, especificamente:

Materiais de Higiene e Limpeza: Itens necessários para a manutenção da limpeza e higiene nas instalações da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, garantindo um ambiente seguro e propício às atividades administrativas e legislativas.

Utensílios de Copa e Cozinha: Fornecimento de utensílios essenciais para a operacionalização da copa e cozinha da Câmara Municipal, facilitando a preparação e consumo de alimentos e bebidas pelos funcionários e visitantes.

Gêneros Alimentícios: Produtos alimentícios diversos para atender as necessidades diárias de alimentação dos funcionários, visitantes, e em eventos realizados pela Câmara Municipal.

Cláusula 2 - Detalhamento do objeto:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/08	PALHA DE AÇO Nº 01 MEDIA 25GRS	BOMBRIL	60	UN	2,80	168,00
1/15	COLHER DE SOPA INOX PARA MESA C/ PACOTE DE 06 UN.	TRAMONTINA	05	PC	31,95	159,75
1/16	FACA EM AÇO INOX PARA MESA C/ PACOTE DE 06 UN.	TRAMONTINA	05	PC	31,75	158,75
1/17	GARFO EM AÇO INOX PARA MESA C/ PACOTE DE 06 UN.	TRAMONTINA	05	PC	31,90	159,50
1/34	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LT. REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENDO COMO IGREDIENTES BASICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02%, EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE.	ANTARTICA	192	UN	14,80	2.841,60
1/45	ALCOOL LIQUIDO 1L 70%, COM TEOR ALCOOLICO (P/P) INP 70,0 A 72,0º. ESTADO FÍSICO/ ASPECTO VISUAL LIQUIDO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO.	PINDORAMA	204	UN	5,80	1.183,20

SHEKINAH
DISTRIBUIÇÃO
LTD.A:3009047
5000187

Assinada de forma
digital por SHEKINAH
DISTRIBUIÇÃO
LTD.A:3009047/5000187
Data: 2025.04.11
13:39:46 -0300

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

1/81	SODA CAUSTICA 1KG HIDROXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FORMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 1310-73-2	SOL	24	UN	28,00	672,00
1/90	VARAL DE CHÃO DOBRAVEL COM 3 ANDARES EM AÇO INOX	ZAGANZA	1	UN	219,00	219,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						5.561,80

– Cronograma e Recebimento

3.1 Cronograma de Entregas:

a) Entrega após Recebimento da Ordem de Fornecimento: A CONTRATADA deve realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

b) Recebimento Provisório/Conferência: Após a entrega dos produtos, será realizado o recebimento provisório com a conferência inicial dos bens. Este processo não deve exceder o período de 10 dias úteis, permitindo a verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

c) Pagamento: Os pagamentos pelos produtos entregues e aceitos serão realizados pela CONTRATANTE no prazo de até 60 dias úteis após a conclusão do recebimento definitivo e a aceitação final dos produtos.

3.2 Recebimento e Critérios de Aceitação:

3.2.1 Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas: provisório, para uma inspeção inicial e conferência da conformidade superficial, e definitivo, após uma verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas.

3.2.2 Conformidade dos Produtos: A aceitação dos produtos pela CONTRATANTE está vinculada à sua total conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação correspondente.

3.2.3 Correções ou Substituições: Em caso de identificação de não conformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA deverá realizar as correções ou substituições dos produtos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que todos os produtos fornecidos atendam plenamente às especificações contratadas.

SHEKINAH
DISTRIBUICA
O
LTDA:300904
75000187

Assinado de forma
digital por SHEKINAH
DISTRIBUICA
LTDA:3009047500018
7
Dados: 2025.04.11
13:36:55 -03'00'

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Cláusula 4 - Preço e Pagamento

4.1 Preço Total: O preço total para o fornecimento dos bens de consumo especificados neste contrato, incluindo utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, será determinado com base na soma dos valores totais dos itens listados no contrato, conforme quantidades, marcas, unidades de medida, valores unitários e totais especificados.

4.2 Forma de Pagamento: O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada, que deverá ser emitida após a entrega e aceitação definitiva dos produtos. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 60 dias úteis após a aceitação dos produtos, conforme estipulado na Cláusula 3.

4.3 Retenções Legais: Os pagamentos estarão sujeitos às retenções legais aplicáveis, incluindo impostos, contribuições e outras obrigações fiscais conforme a legislação vigente.

4.4 Ajustes de Preço: Quaisquer ajustes nos preços dos produtos fornecidos, devido a alterações significativas no mercado ou na legislação tributária que afetem diretamente os custos dos bens, deverão ser devidamente negociados e formalizados por aditivo contratual entre as partes, respeitando os princípios de equidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5 Condições para Alteração de Preços: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer intenção de alterar os preços dos produtos, justificando detalhadamente as razões para tal ajuste e apresentando documentação comprobatória das variações de custos. A CONTRATANTE reserva-se o direito de analisar a justificativa e documentação apresentadas, podendo aceitar ou negociar os novos valores propostos.

Cláusula 5 - Obrigações da Contratada

5.1. Entrega de Bens: A Contratada compromete-se a entregar os bens especificados neste contrato em perfeitas condições de uso, no local e horário definidos pela Contratante. A entrega deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da ordem de compra. Os produtos entregues devem corresponder às especificações do Edital e da proposta, sendo obrigatório o acompanhamento da nota fiscal, que detalhará marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos produtos.

5.2. Inclusão de Custos: A Contratada deve incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos bens, tais como frete, seguro, tributos, impostos, taxas e demais despesas necessárias para a execução do contrato, no preço proposto.

5.3. Responsabilidade por Vícios ou Danos: Em caso de detecção de vícios ou danos nos produtos fornecidos, cabe à Contratada a responsabilidade de aceitar a devolução e efetuar a substituição dos itens, sem custos adicionais para a Contratante, dentro de um prazo máximo de 05 dias úteis, conforme estipulado pelos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

SHEKINAH
DISTRIBUICAO
LTDA:30090475000187
5000187

Assinado de forma
digital por SHEKINAH
DISTRIBUICAO
LTDA:30090475000187
Data: 2025.04.11
13:37:04 -03'00'

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

5.4. Atendimento a Solicitações: A Contratada deve responder prontamente, em até 48 horas, a todas as solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado, assegurando a satisfação das necessidades da Contratante.

5.5. Comunicação de Eventualidades: Qualquer situação que possa afetar o cumprimento dos prazos estipulados deve ser imediatamente comunicada à Contratante pelo e-mail licitacao@belavistadegoias.go.leg.br, com no mínimo 24 horas de antecedência, acompanhada de justificativa válida e documentada.

5.6. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deve manter, ao longo da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.

5.7. Proibição de Transferência de Obrigações: É estritamente proibida a transferência de obrigações deste contrato a terceiros, total ou parcialmente, exceto nos casos expressamente autorizados pelo Termo de Referência ou pelo próprio contrato.

5.8. Assunção de Despesas Relacionadas: A Contratada é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que recaiam sobre a execução do contrato. Caso ocorra um aumento inesperado de impostos que afete substancialmente os custos contratados, a Contratada deve notificar a Contratante imediatamente para a discussão de possíveis ajustes, visando preservar a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula 6 - Obrigações da Contratante

6.1. Inspeção e Recebimento dos Bens: A Contratante se compromete a realizar uma inspeção inicial e detalhada dos bens fornecidos, conforme um processo bifásico que abrange um recebimento provisório para avaliação visual e subsequente verificação de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do contrato. Este procedimento visa assegurar a aderência total aos requisitos estabelecidos, culminando na aceitação definitiva dos bens.

6.2. Representação e Fiscalização: A Contratante designará um representante oficial para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada. Este representante servirá como principal ponto de contato para discussão de detalhes técnicos, esclarecimento de dúvidas e resolução de quaisquer questões relacionadas à execução contratual, garantindo comunicação eficaz e atendimento das expectativas da Contratante.

6.3. Pagamentos: Os pagamentos pelos bens entregues e aceitos serão efetuados conforme os termos estabelecidos no contrato, observando as normativas legais aplicáveis à execução financeira e promovendo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.4. Acesso à Informação: A Contratante fornecerá à Contratada todas as informações e documentos relevantes para a correta execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, especificações técnicas detalhadas e informações sobre locais de entrega.

6.5. Comunicação Eficiente: A Contratante estabelecerá canais de comunicação claros e eficazes para responder prontamente a consultas ou preocupações da Contratada, facilitando o

SHEKINAH Assinada de forma
DISTRIBUIÇÃO digital por 21/05/2021
LTD A:3009047 DISTRIBUIÇÃO
5000187 LTD A:30090475000187
Data: 2021.04.11 13:37:11 -03:00

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

esclarecimento de dúvidas e a resolução de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

6.6. Modificações Contratuais: A Contratante está aberta a discutir e formalizar, de maneira documentada e conforme as práticas legais, quaisquer modificações contratuais necessárias que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo a adaptação às necessidades mutáveis e a manutenção do equilíbrio contratual.

6.7. Avaliação de Desempenho e Feedback: Serão realizadas avaliações periódicas do desempenho da Contratada, com o objetivo de fornecer feedback construtivo e promover a melhoria contínua na qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.

6.8. Resolução de Controvérsias: A Contratante buscará resolver quaisquer disputas ou controvérsias através de meios alternativos de resolução de conflitos, como mediação e arbitragem, priorizando soluções amigáveis e eficientes.

6.9. Garantia de Recursos para Pagamento: A Contratante garantirá a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para cumprir os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam prejudicar a relação contratual.

6.10. Adesão às Normativas Ambientais e Sociais: A Contratante assegura que todas as práticas relacionadas ao contrato estejam em conformidade com as normas ambientais, sociais e de sustentabilidade vigentes, reforçando o compromisso com a responsabilidade social e a proteção ambiental.

6.11. Treinamento e Capacitação: Quando aplicável, a Contratante promoverá a realização de treinamentos necessários aos seus colaboradores para o correto manuseio, utilização e conservação dos bens fornecidos, maximizando a utilidade e prolongando a vida útil dos mesmos.

Cláusula 7 – Rescisão

7.1. Condições para Rescisão: Este contrato poderá ser rescindido, sem ônus ou penalidades para ambas as partes, nas seguintes situações:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, formalizado por escrito;
- b) Pela Contratante, caso a Contratada descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, após concedido prazo para regularização da falha, sem que haja correção;
- c) Pela Contratada, em caso de inadimplemento da Contratante quanto aos pagamentos devidos, após comunicação formal e prazo concedido para regularização, sem que haja solução;
- d) Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

7.2. Notificação Prévia: A parte interessada em rescindir o contrato deverá notificar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando de forma clara e objetiva os motivos da rescisão.

7.3. Consequências da Rescisão: Em caso de rescisão por culpa de uma das partes, esta deverá arcar com as penalidades e compensações previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

SHEKINAH
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:300904750001
5000187
Assinado de forma
digital por SHEKINAH
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:300904750001
87
Dados: 2025.04.11
13:37:21 -03'00'

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

7.4. Devolução de Bens: Em caso de rescisão, a Contratada deverá proceder com a devolução de quaisquer adiantamentos recebidos e a entrega dos bens já adquiridos ou produzidos que ainda não tenham sido entregues à Contratante, na forma e condições previstas no contrato.

7.5. Liquidacao das Obrigações: Ambas as partes comprometem-se a liquidar todas as obrigações pendentes de forma ágil e conforme os termos acordados neste contrato, até a data efetiva da rescisão.

7.6. Manutenção das Cláusulas Conflitantes: As cláusulas deste contrato que, por sua natureza, devem sobreviver à rescisão, permanecerão em vigor após a extinção deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, obrigações de pagamento, indenização e cláusulas de confidencialidade.

Cláusula 8 - Vigência

8.1. Período de Vigência: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo assim o período necessário para a completa execução de todas as obrigações contratuais por ambas as partes.

8.2 Conclusão Antecipada: A conclusão antecipada deste contrato poderá ser efetivada, caso todas as obrigações contratuais tenham sido satisfatoriamente cumpridas antes da data de término prevista, ou mediante as condições previstas na Cláusula 7 - Rescisão, respeitando-se os direitos e deveres de ambas as partes.

8.3. Revisão: A revisão dos termos deste contrato, incluindo a prorrogação de sua vigência, está sujeita à análise das necessidades da Contratante e ao desempenho da Contratada, conforme estabelecido nas cláusulas precedentes, especialmente quanto à qualidade dos bens fornecidos e à eficácia do cumprimento das obrigações contratuais.

Cláusula 9 - Vinculação ao Edital e à Proposta do Licitante Vencedor

9.1. Este contrato está vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pelo licitante vencedor, constituindo parte integrante deste acordo. Todos os termos, especificações, e condições definidas tanto no edital quanto na proposta são complementares às disposições estabelecidas neste contrato, garantindo sua execução conforme o procedimento de licitação realizado e a oferta selecionada.

Cláusula 10 - Legislação Aplicável

9.1. A execução e interpretação deste contrato estão sujeitas à legislação brasileira, incluindo mas não limitando-se à Lei 14.133/2021 e outras legislações pertinentes. Quaisquer disputas que surjam em relação a este contrato serão resolvidas de acordo com as leis vigentes no território brasileiro.

Cláusula 11 - Matriz de Risco

SHEKINAH
DISTRIBUICAO
LTDA:3009047
5000187

Assinado de forma
digital por SHEKINAH
DISTRIBUICAO
LTDA:30090475000187
Dados: 2025.04.11
13:37:29 -03'00'

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 -- camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

9.1. A matriz de risco detalhada, incluindo os riscos identificados, sua probabilidade, impacto e estratégias de mitigação correspondentes, está disponível no edital como parte integrante do processo.

Cláusula 12 - Disposições Finais

12.1. Todas as notificações e comunicações entre as partes devem ser feitas por escrito, através de meios que permitam a comprovação de recebimento. Este contrato representa o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos anteriores, orais ou escritos. A invalidade ou inaplicabilidade de qualquer cláusula não afetará as demais. Alterações neste contrato só terão validade se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes. A cessão ou subcontratação de qualquer obrigação prevista neste contrato só poderá ser realizada com consentimento prévio por escrito da outra parte. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista de Goiás, GO, para resolver quaisquer questões dele decorrentes, exceto quando especificado de maneira diferente pela legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bela Vista de Goiás, 11 de abril de 2025.

CONTRATANTE:
Rubens Rafael de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

SHEKINAH
DISTRIBUICAO
LTDA:3009047
5000187

Assinado de forma
digital por SHEKINAH
DISTRIBUICAO
LTDA:30090473000187
Data: 2025.04.11
13:37:45 -03'00'

CONTRATADA:
Suzana Flora Luso Camargo
Sócia/ Proprietária
CPF: 011.424.181-38
Shekinah Distribuição Ltda.

Testemunhas:

Nome: CPF: 574.409.991-34
Nome: CPF: 072.614.521/4



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATO PARA O
FORNECIMENTO DE BENS DE
CONSUMO, INCLUINDO
UTENSÍLIOS DE COPA E
COZINHA, GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS
DE HIGIENE E LIMPEZA.

Processo Administrativo nº 116/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, uma entidade governamental municipal, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 122, Setor Central, Bela Vista de Goiás, Goiás, CEP 75240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.043.283/0001-47. Representada neste ato pelo Presidente, Sr. Rubens Rafael de Oliveira, brasileiro, casado, vereador, portador da carteira de identidade nº 259044 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 280.827.781-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Abrantes, nº 312, Setor Santa Cruz, CEP: 75240-00, na cidade de Bela Vista de Goiás, Goiás.

E

CONTRATADA:

Shekinah Distribuição Ltda, uma empresa especializada em bens de consumo, com sede na Rua: Dona Florinda, Nº 197, Quadra: 04 Lote: 01, Setor: Jardim Das Rosas, Goiânia - Go, Goiás, CEP: 74.484-706, inscrita no CNPJ sob o nº 30.090.475/0001-87. A empresa possui ampla experiência no mercado de bens de consumo, contando com uma equipe de técnicos qualificados e certificados, e está em conformidade com todas as normas regulatórias do setor. Representada neste ato por Suzana Flora Luso Camargo, brasileira, casada, empresária, portador da carteira de identidade nº: 4758936 DGPC – GO e inscrito no CPF: 011.424.181-38 residente e domiciliado na Rua: Oliveiros Cândido, SN, Lote: CH – 82, Casa: 01, Chácaras Buritis, CEP: 74.391-520, Goiânia – Go, Goiás.

Preâmbulo:

Considerando que a CONTRATANTE, Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, identificou a necessidade de adquirir bens de consumo para garantir a manutenção das suas atividades administrativas e de apoio, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Considerando que a CONTRATADA, Shekinah Distribuição Ltda, possui notória especialização no fornecimento de bens de consumo, apresentando todas as qualificações técnicas necessárias, bem como a infraestrutura e capacidade operacional para atender às demandas especificadas pela CONTRATANTE;

As partes resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes, com o objetivo de formalizar a aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Cláusula 1 - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens de consumo pela CONTRATADA à CONTRATANTE, especificamente:

Materiais de Higiene e Limpeza: Itens necessários para a manutenção da limpeza e higiene nas instalações da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, garantindo um ambiente seguro e propício às atividades administrativas e legislativas.

Utensílios de Copa e Cozinha: Fornecimento de utensílios essenciais para a operacionalização da copa e cozinha da Câmara Municipal, facilitando a preparação e consumo de alimentos e bebidas pelos funcionários e visitantes.

Gêneros Alimentícios: Produtos alimentícios diversos para atender as necessidades diárias de alimentação dos funcionários, visitantes, e em eventos realizados pela Câmara Municipal.

Cláusula 2 - Detalhamento do objeto:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/08	PALHA DE AÇO Nº 01 MEDIA 25GRS	BOMBRIL	60	UN	2,80	168,00
1/15	COLHER DE SOPA INOX PARA MESA C/ PACOTE DE 06 UN.	TRAMONTINA	05	PC	31,95	159,75
1/16	FACA EM AÇO INOX PARA MESA C/ PACOTE DE 06 UN.	TRAMONTINA	05	PC	31,75	158,75
1/17	GARFO EM AÇO INOX PARA MESA C/ PACOTE DE 06 UN.	TRAMONTINA	05	PC	31,90	159,50
1/34	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LT. REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENDO COMO IGREDIENTES BASICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02%, EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE.	ANTARTICA	192	UN	14,80	2.841,60
1/45	ALCOOL LIQUIDO 1L 70%, COM TEOR ALCOOLICO (P/P) INP 70,0 A 72,0º. ESTADO FÍSICO/ ASPECTO VISUAL LIQUIDO LÍMPIDO, ODORE CARACTERÍSTICO.	PINDORAMA	204	UN	5,80	1.183,20



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

1/81	SODA CAUSTICA 1KG HIDROXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G.MOL, FORMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NUMERO DE REFERENCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2	SOL	24	UN	28,00	672,00
1/90	VARAL DE CHÃO DOBRAVEL COM 3 ANDARES EM AÇO INOX	ZAGANZA	1	UN	219,00	219,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						5.561,80

– Cronograma e Recebimento

3.1 Cronograma de Entregas:

a) Entrega após Recebimento da Ordem de Fornecimento: A CONTRATADA deve realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

b) Recebimento Provisório/Conferência: Após a entrega dos produtos, será realizado o recebimento provisório com a conferência inicial dos bens. Este processo não deve exceder o período de 10 dias úteis, permitindo a verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

c) Pagamento: Os pagamentos pelos produtos entregues e aceitos serão realizados pela CONTRATANTE no prazo de até 60 dias úteis após a conclusão do recebimento definitivo e a aceitação final dos produtos.

3.2 Recebimento e Critérios de Aceitação:

3.2.1 Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas: provisório, para uma inspeção inicial e conferência da conformidade superficial, e definitivo, após uma verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas.

3.2.2 Conformidade dos Produtos: A aceitação dos produtos pela CONTRATANTE está vinculada à sua total conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação correspondente.

3.2.3 Correções ou Substituições: Em caso de identificação de não conformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA deverá realizar as correções ou substituições dos produtos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que todos os produtos fornecidos atendam plenamente às especificações contratadas.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Cláusula 4 - Preço e Pagamento

4.1 Preço Total: O preço total para o fornecimento dos bens de consumo especificados neste contrato, incluindo utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, será determinado com base na soma dos valores totais dos itens listados no contrato, conforme quantidades, marcas, unidades de medida, valores unitários e totais especificados.

4.2 Forma de Pagamento: O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada, que deverá ser emitida após a entrega e aceitação definitiva dos produtos. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 60 dias úteis após a aceitação dos produtos, conforme estipulado na Cláusula 3.

4.3 Retenções Legais: Os pagamentos estarão sujeitos às retenções legais aplicáveis, incluindo impostos, contribuições e outras obrigações fiscais conforme a legislação vigente.

4.4 Ajustes de Preço: Quaisquer ajustes nos preços dos produtos fornecidos, devido a alterações significativas no mercado ou na legislação tributária que afetem diretamente os custos dos bens, deverão ser devidamente negociados e formalizados por aditivo contratual entre as partes, respeitando os princípios de equidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5 Condições para Alteração de Preços: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer intenção de alterar os preços dos produtos, justificando detalhadamente as razões para tal ajuste e apresentando documentação comprobatória das variações de custos. A CONTRATANTE reserva-se o direito de analisar a justificativa e documentação apresentadas, podendo aceitar ou negociar os novos valores propostos.

Cláusula 5 - Obrigações da Contratada

5.1. Entrega de Bens: A Contratada compromete-se a entregar os bens especificados neste contrato em perfeitas condições de uso, no local e horário definidos pela Contratante. A entrega deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da ordem de compra. Os produtos entregues devem corresponder às especificações do Edital e da proposta, sendo obrigatório o acompanhamento da nota fiscal, que detalhará marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos produtos.

5.2. Inclusão de Custos: A Contratada deve incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos bens, tais como frete, seguro, tributos, impostos, taxas e demais despesas necessárias para a execução do contrato, no preço proposto.

5.3. Responsabilidade por Vícios ou Danos: Em caso de detecção de vícios ou danos nos produtos fornecidos, cabe à Contratada a responsabilidade de aceitar a devolução e efetuar a substituição dos itens, sem custos adicionais para a Contratante, dentro de um prazo máximo de 05 dias úteis, conforme estipulado pelos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

5.4. Atendimento a Solicitações: A Contratada deve responder prontamente, em até 48 horas, a todas as solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado, assegurando a satisfação das necessidades da Contratante.

5.5. Comunicação de Eventualidades: Qualquer situação que possa afetar o cumprimento dos prazos estipulados deve ser imediatamente comunicada à Contratante pelo e-mail licitacao@belavistadegoias.go.leg.br, com no mínimo 24 horas de antecedência, acompanhada de justificativa válida e documentada.

5.6. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deve manter, ao longo da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.

5.7. Proibição de Transferência de Obrigações: É estritamente proibida a transferência de obrigações deste contrato a terceiros, total ou parcialmente, exceto nos casos expressamente autorizados pelo Termo de Referência ou pelo próprio contrato.

5.8. Assunção de Despesas Relacionadas: A Contratada é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que recaiam sobre a execução do contrato. Caso ocorra um aumento inesperado de impostos que afete substancialmente os custos contratados, a Contratada deve notificar a Contratante imediatamente para a discussão de possíveis ajustes, visando preservar a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula 6 - Obrigações da Contratante

6.1. Inspeção e Recebimento dos Bens: A Contratante se compromete a realizar uma inspeção inicial e detalhada dos bens fornecidos, conforme um processo bifásico que abrange um recebimento provisório para avaliação visual e subsequente verificação de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do contrato. Este procedimento visa assegurar a aderência total aos requisitos estabelecidos, culminando na aceitação definitiva dos bens.

6.2. Representação e Fiscalização: A Contratante designará um representante oficial para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada. Este representante servirá como principal ponto de contato para discussão de detalhes técnicos, esclarecimento de dúvidas e resolução de quaisquer questões relacionadas à execução contratual, garantindo comunicação eficaz e atendimento das expectativas da Contratante.

6.3. Pagamentos: Os pagamentos pelos bens entregues e aceitos serão efetuados conforme os termos estabelecidos no contrato, observando as normativas legais aplicáveis à execução financeira e promovendo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.4. Acesso à Informação: A Contratante fornecerá à Contratada todas as informações e documentos relevantes para a correta execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, especificações técnicas detalhadas e informações sobre locais de entrega.

6.5. Comunicação Eficiente: A Contratante estabelecerá canais de comunicação claros e eficazes para responder prontamente a consultas ou preocupações da Contratada, facilitando o



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

esclarecimento de dúvidas e a resolução de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

6.6. Modificações Contratuais: A Contratante está aberta a discutir e formalizar, de maneira documentada e conforme as práticas legais, quaisquer modificações contratuais necessárias que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo a adaptação às necessidades mutáveis e a manutenção do equilíbrio contratual.

6.7. Avaliação de Desempenho e Feedback: Serão realizadas avaliações periódicas do desempenho da Contratada, com o objetivo de fornecer feedback construtivo e promover a melhoria contínua na qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.

6.8. Resolução de Controvérsias: A Contratante buscará resolver quaisquer disputas ou controvérsias através de meios alternativos de resolução de conflitos, como mediação e arbitragem, priorizando soluções amigáveis e eficientes.

6.9. Garantia de Recursos para Pagamento: A Contratante garantirá a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para cumprir os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam prejudicar a relação contratual.

6.10. Adesão às Normativas Ambientais e Sociais: A Contratante assegura que todas as práticas relacionadas ao contrato estejam em conformidade com as normas ambientais, sociais e de sustentabilidade vigentes, reforçando o compromisso com a responsabilidade social e a proteção ambiental.

6.11. Treinamento e Capacitação: Quando aplicável, a Contratante promoverá a realização de treinamentos necessários aos seus colaboradores para o correto manuseio, utilização e conservação dos bens fornecidos, maximizando a utilidade e prolongando a vida útil dos mesmos.

Cláusula 7 – Rescisão

7.1. Condições para Rescisão: Este contrato poderá ser rescindido, sem ônus ou penalidades para ambas as partes, nas seguintes situações:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, formalizado por escrito;
- b) Pela Contratante, caso a Contratada descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, após concedido prazo para regularização da falha, sem que haja correção;
- c) Pela Contratada, em caso de inadimplemento da Contratante quanto aos pagamentos devidos, após comunicação formal e prazo concedido para regularização, sem que haja solução;
- d) Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

7.2. Notificação Prévia: A parte interessada em rescindir o contrato deverá notificar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando de forma clara e objetiva os motivos da rescisão.

7.3. Consequências da Rescisão: Em caso de rescisão por culpa de uma das partes, esta deverá arcar com as penalidades e compensações previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

7.4. Devolução de Bens: Em caso de rescisão, a Contratada deverá proceder com a devolução de quaisquer adiantamentos recebidos e a entrega dos bens já adquiridos ou produzidos que ainda não tenham sido entregues à Contratante, na forma e condições previstas no contrato.

7.5. Liquidacao das Obrigações: Ambas as partes comprometem-se a liquidar todas as obrigações pendentes de forma ágil e conforme os termos acordados neste contrato, até a data efetiva da rescisão.

7.6. Manutenção das Cláusulas Conflitantes: As cláusulas deste contrato que, por sua natureza, devem sobreviver à rescisão, permanecerão em vigor após a extinção deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, obrigações de pagamento, indenização e cláusulas de confidencialidade.

Cláusula 8 - Vigência

8.1. Período de Vigência: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo assim o período necessário para a completa execução de todas as obrigações contratuais por ambas as partes.

8.2 Conclusão Antecipada: A conclusão antecipada deste contrato poderá ser efetivada, caso todas as obrigações contratuais tenham sido satisfatoriamente cumpridas antes da data de término prevista, ou mediante as condições previstas na Cláusula 7 - Rescisão, respeitando-se os direitos e deveres de ambas as partes.

8.3. Revisão: A revisão dos termos deste contrato, incluindo a prorrogação de sua vigência, está sujeita à análise das necessidades da Contratante e ao desempenho da Contratada, conforme estabelecido nas cláusulas precedentes, especialmente quanto à qualidade dos bens fornecidos e à eficácia do cumprimento das obrigações contratuais.

Cláusula 9 - Vinculação ao Edital e à Proposta do Licitante Vencedor

9.1. Este contrato está vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pelo licitante vencedor, constituindo parte integrante deste acordo. Todos os termos, especificações, e condições definidas tanto no edital quanto na proposta são complementares às disposições estabelecidas neste contrato, garantindo sua execução conforme o procedimento de licitação realizado e a oferta selecionada.

Cláusula 10 - Legislação Aplicável

9.1. A execução e interpretação deste contrato estão sujeitas à legislação brasileira, incluindo mas não limitando-se à Lei 14.133/2021 e outras legislações pertinentes. Quaisquer disputas que surjam em relação a este contrato serão resolvidas de acordo com as leis vigentes no território brasileiro.

Cláusula 11 - Matriz de Risco



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

9.1. A matriz de risco detalhada, incluindo os riscos identificados, sua probabilidade, impacto e estratégias de mitigação correspondentes, está disponível no edital como parte integrante do processo.

Cláusula 12 - Disposições Finais

12.1. Todas as notificações e comunicações entre as partes devem ser feitas por escrito, através de meios que permitam a comprovação de recebimento. Este contrato representa o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos anteriores, orais ou escritos. A invalidade ou inaplicabilidade de qualquer cláusula não afetará as demais. Alterações neste contrato só terão validade se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes. A cessão ou subcontratação de qualquer obrigação prevista neste contrato só poderá ser realizada com consentimento prévio por escrito da outra parte. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista de Goiás, GO, para resolver quaisquer questões dele decorrentes, exceto quando especificado de maneira diferente pela legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bela Vista de Goiás, 11 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

Rubens Rafael de Oliveira
Presidente

Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

CONTRATADA:

Suzana Flora Luso Camargo
Sócia/ Proprietária
CPF: 011.424.181-38
Shekinah Distribuição Ltda.

Testemunhas:

Nome:  CPF: 574.409.991-34

Nome:  CPF: 072.614.521/4